



LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 20 DA LEI
COMPLEMENTAR 019, DE 16 DE DEZEMBRO
DE 2003”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 20 da Lei Complementar nº 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado, observado o prazo decadencial, tendo por base a situação física do imóvel ao encerrar-se o exercício anterior.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração